

“Exonerado, o servidor fica fora do âmbito da Administração, e sanção simplesmente administrativa já não o alcançam” (STJ, nos autos dos ROMS nº. 11.056/GO).

RESOLVE: I - Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente sindicância, com fulcro no artigo 224, *caput*, c/c art. 201, inciso I da Lei nº 5.810/1994-RJU;

II - Determinar o envio de cópia da Decisão e desta Portaria ao NGP para registro nos assentamentos funcionais; Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício.

Protocolo 852466

Portaria nº 629/2015-CGP/SUSIPE Belém, 13 de julho de 2015.

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 197/2015-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 3409/2015-CGP/SUSIPE, que apurou as circunstâncias da fuga de 06 (seis) presos da carceragem da Delegacia de Tailândia, ocorrida em 07/02/2015.

CONSIDERANDO: Que a Comissão, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela inexistência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar, razão pela qual recomendou a arquivamento do feito.

RESOLVE: I - Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 224, *caput*, c/c art. 201, inciso I da Lei nº 5.810/1994-RJU; Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício.

Protocolo 852469

Portaria nº 630/2015-CGP/SUSIPE Belém, 13 de julho de 2015.

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 082/2015-CGP/SUSIPE e os artigos 185, inciso I e art. 197, inciso III da Lei Estadual nº 5.810/94 - RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 3344/2015-CGP/SUSIPE, promovida contra o servidor WLADIMIR PEREIRA DOS ANJOS, que apurou as circunstâncias do incidente ocorrido com a visitante, Sra. VANESSA GABRIELA DA CONCEIÇÃO DIAS.

CONSIDERANDO: A decisão exarada nos autos do referida processo, que acatou, parcialmente, o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante pela culpabilidade do servidor por infração prevista no art. 177, inciso VI c/c art. 189 do RJU.

RESOLVE: I - Aplicar ao servidor WLADIMIR PEREIRA DOS ANJOS a penalidade de suspensão pelo prazo de 08 (oito) dias, por infração ao disposto no art. 177, inciso VI c/c art. 189, do RJU;

II - Converter a penalidade de suspensão aqui aplicada em multa, à razão de 50% (cinquenta por cento) da remuneração, permanecendo o servidor em serviço, com fulcro no art. 189, §3º, do RJU;

III - Remeter cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão deste signatário e da presente Portaria ao Núcleo de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para as providências de registro nos assentamentos funcionais do servidor WLADIMIR PEREIRA DOS ANJOS e desconto da multa;

IV - Remeter cópia integral a Delegacia de Crimes Funcionais e ao Ministério Público Estadual para análise de responsabilização criminal.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício.

Protocolo 852471

Portaria nº 631/2015-CGP/SUSIPE Belém, 14 de julho de 2015.

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo.

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito.

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade.

RESOLVE: Redesignar NATANAEL FURTADO DE ARAÚJO, ocupante do

cargo de Consultor Jurídico do Estado, FRANCISCO CICERO DO AMARAL NETO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo e FABRÍCIO SILVA RABELO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade a apuração dos autos dos Processos nº 3379/2015.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício.

Protocolo 852473

Portaria nº 632/2015-CGP/SUSIPE Belém, 14 de julho de 2015.

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que o prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, sendo admitida a prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, nos termos do art. 208 do RJU.

RESOLVE: PRORROGAR a Portaria nº 433/2015-CGP SUSIPE, de 06/05/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32886 de 15/05/2015, referente ao Processo nº 3512/2015-CGP/SUSIPE; Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício

Protocolo 852475

Portaria nº 633/2015-CGP/SUSIPE Belém, 08 de julho de 2015.

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/1994 - RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância, que não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

RESOLVE: PRORROGAR a Portaria nº 505/2015-CGP SUSIPE, de 01/06/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32900 de 08/06/2015, referente ao Processo nº 3545/2015-CGP/SUSIPE; PRORROGAR a Portaria nº 503/2015-CGP SUSIPE, de 01/06/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32900 de 08/06/2015, referente ao Processo nº 3543/2015-CGP/SUSIPE; PRORROGAR a Portaria nº 504/2015-CGP SUSIPE, de 01/06/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32900 de 08/06/2015, referente ao Processo nº 3544/2015-CGP/SUSIPE; PRORROGAR a Portaria nº 496/2015-CGP SUSIPE, de 27/05/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32900 de 08/06/2015, referente ao Processo nº 3542/2015-CGP/SUSIPE; PRORROGAR a Portaria nº 506/2015-CGP SUSIPE, de 01/06/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32900 de 08/06/2015, referente ao Processo nº 3546/2015-CGP/SUSIPE; Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício

Protocolo 852479

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

Ato: TERMO DE DISTRATO

Término Vínculo: 15/07/2015

Tipo: Término de Vínculo de Servidor

Motivo: ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Órgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA Servidor Temporário: CARLOS ALBERTO LUZ SILVA JUNIOR - AGENTE PRISIONAL

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

Protocolo 852051

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

Ato: TERMO DE DISTRATO

Término Vínculo: 15/07/2015

Tipo: Término de Vínculo de Servidor

Motivo: ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Órgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA Servidor Temporário: EVANEI RODRIGUES DO AMARAL - AGENTE PRISIONAL

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

Protocolo 852052

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

Ato: TERMO DE DISTRATO

Término Vínculo: 15/07/2015

Tipo: Término de Vínculo de Servidor

Motivo: ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Órgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA Servidor Temporário: MARCOS HENRIQUE SOUSA - AGENTE PRISIONAL

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

Protocolo 852054

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

Ato: TERMO DE DISTRATO

Término Vínculo: 15/07/2015

Tipo: Término de Vínculo de Servidor

Motivo: ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Órgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA Servidor Temporário: WALDEMIR CARAVELAS FURTADO - AGENTE PRISIONAL

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

Protocolo 852056

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

Ato: TERMO DE DISTRATO

Término Vínculo: 15/07/2015

Tipo: Término de Vínculo de Servidor

Motivo: ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Órgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA Servidor Temporário: DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA WERNECK - TÉC. EM GESTÃO PENITENCIÁRIA - MEDICINA

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

Protocolo 852061

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

Ato: TERMO DE DISTRATO

Término Vínculo: 16/07/2015

Tipo: Término de Vínculo de Servidor

Motivo: ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Órgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA Servidor Temporário: ANTONIO SERGIO OLIVEIRA DA SILVA - AGENTE PRISIONAL

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

Protocolo 852176

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

Ato: TERMO DE DISTRATO

Término Vínculo: 16/07/2015

Tipo: Término de Vínculo de Servidor

Motivo: ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Órgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA Servidor Temporário: IVAN DE OLIVEIRA MIRANDA - AGENTE PRISIONAL

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

Protocolo 852178

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

Ato: TERMO DE DISTRATO

Término Vínculo: 16/07/2015

Tipo: Término de Vínculo de Servidor

Motivo: ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Órgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA Servidor Temporário: JOÃO DA SILVA CALDAS - AGENTE PRISIONAL

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

Protocolo 852179

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

Ato: TERMO DE DISTRATO

Término Vínculo: 16/07/2015

Tipo: Término de Vínculo de Servidor

Motivo: ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Órgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA Servidor Temporário: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

Protocolo 852180

OUTRAS MATÉRIAS

O CORREGEDOR-GERAL PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARA, EM EXERCÍCIO, VITOR RAMOS EDUARDO, EXAROU, EM 14/07/2015, NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 3258/2014-CGP/SUSIPE, A SEGUINTE DECISÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 3258/2015 - CGP/SUSIPE

ACUSADO: *omissum*

"[...] Diante dos argumentos acima expedidos, acolho a manifestação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e determino o sobrestamento do feito até a conclusão, em primeira instância, da Ação Penal Pública nº 0006849-47.2014.8.14.0061, em tramitação na 3ª Vara Penal de Tucuruí. Publique-se, omitindo o nome do servidor. Oficie-se ao MM. Juízo da 3ª Vara Penal de Tucuruí, com cópia desta decisão e, desde já, rogando nos sejam encaminhadas cópias dos autos após o julgamento do feito. Comunique-se a presente decisão ao Núcleo de Gestão de Pessoas. Cumpra-se. Belém, 14 de julho de 2015. VITOR RAMOS EDUARDO. Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício".

Protocolo 852482